

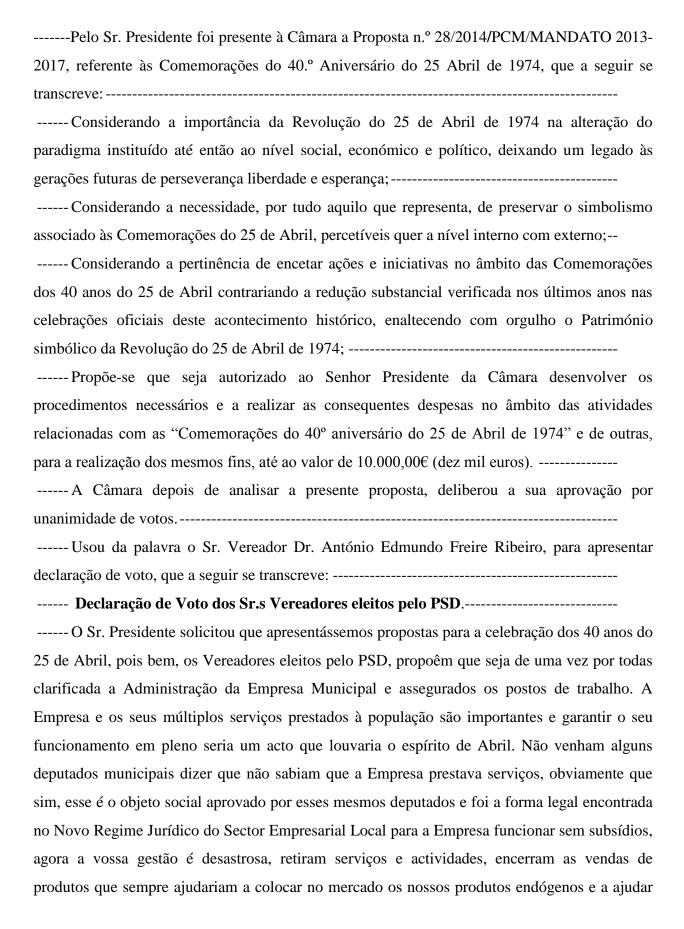
Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira Castelo Rodrigo, realizada no dia dezoito de março de dois mil e catorze.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, pelas onze horas e vinte
minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar
Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. Paulo José
Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, Vice-
Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e a
Senhora Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, Vereadores Efetivos, para a realização de uma
reunião ordinária pública
Antes da Ordem do Dia
O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de
todos
O Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento aos Senhores Vereadores, de que foi
assinado no passado dia 10 de Março, o Acordo Colectivo de Entidade Empregadora Pública
(ACEEP) com o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no sentido de se virem a aplicar as 35 horas de
trabalho laboral, tendo sido remetido o oficio ao Sr. Secretário de Estado da Administração
Pública, afim de obtermos informação da legalidade do ato, salvaguardando o interesse dos
trabalhadores da Autarquia
Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para questionar o
S. Presidente da Câmara, se o acordo é só sobre a aplicação das 35 horas laborais?
O Sr. Presidente respondeu que sim, que era só no âmbito da aplicação das 35 horas
laborais
O Sr. Presidente da Câmara, convidou os Senhores Vereadores a participarem ativamente
nas comemorações dos 40 anos do 25 de Abril, que vão decorrer entre os dias 21 e 26 de Abril,
contando com várias iniciativas de âmbio Cultural, sendo o dia mais relevante, o dia 25 de Abril

O Sr. Presidente apresentou aos Senhores Vereadores, o Mapa dos Fundos Disponíveis, tal
como tinha sido acordado e solicitado, na última reunião de Câmara, a fim de poderem consultar
e analisar
Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para questinar o Sr.
Presidente da Câmara, se o Município já deu alguns elementos à Comunidade Intermunicipal, de
como pretende aplicar os fundos comunitários
Gostava ainda de questionar o Sr. Presidente da Câmara, qual o balanço que faz das
Festividades das Amendoeiras em Flor e qual o nível de facturação dos empresários e produtores
locais? Pois não me parece correto ter fechado o Mercado Municipal, quando as pessoas
estavam habituadas a aceder aos produtos regionais que se encontravam à venda no Mercado.
Gostava pois, que se apercebesse, que está a destruir o mercado dos produtos que aqui se
produzem, pois não me parece que os produtores tenham vendido muito e desta forma o
concelho está a empobrecer, devido á conjuntura actual mas também da pouca acção do
Município. Um Município que tem quatro milhões e meio de euros disponíveis e não paga a
fornecedores não põe dinheiro em circulação e tem tantas dificuldades em agir, pois com esta
acção pode estar a travar a economia local
O Sr. Presidente da Câmara respondeu que quanto aos imputs dados para a Comunidade
Intermunicipal, estão a pensar em projectos de indole intermunicipal, em vez de projectos
individuais de cada Município individualmente. Informou que vai realizar-se no próximo dia 25
de Março, uma reunião em que vai estar presente o Sr. Secretário de Estado para tratarem deste
assunto e reivindicar uma maior fatia dos fundos comunitários para a nossa região, para que seja
dado maior ênfase aos projectos intermunicipais, pois esta comunidade vai receber a fatia mais
reduzida das Comunidades. Este executivo tem algumas ideias a alencar, alguns projetos que
acham de extrema importância. Para o efeito o Sr. Presidente solicitou a colaboração dos Sr.s
Vereadores nesse sentido
Quanto ao balanço referente à realização das Festas das Amendeiras em Flor, referiu que o
balanço que o executivo faz, é muito positivo, pois realizaram-se actividades nunca antes
realizadas no nosso Concelho, tivemos a 1.ª Feira de Caça e Pesca, 1.º Festival de Folclore e a
1.ª Concentração de Motard. Toda a população ficou muito agradada com os eventos realizados.
Os visitantes que passavam nos autocarros paravam mesmo ali no largo, porque as tendas
estavam muito mais visíveis e muito mais acessíveis aos turistas que nos visitaram

Quanto à facturação das empresas não pode falar do nível de facturação, mas verificou a
satisfação dos vendedores, referindo que teve a oportunidade de conversar com alguns deles e
toda a gente pareceu muito satisfeita com o negócio
Quanto à questão referente ao encerramento do Mercado Municipal, esclareceu que o
Mercado não esteve encerrado, a não ser na tarde de sábado do dia 8 de Março, dia da
Concentração dos Motard, pois houve a necessidade de se encerrar o espaço onde se realizou a
concentração por razões de segurança.
Quanto à questão referente ao empobrecimento do Município, o Sr. Presidente disse que
não se está a verificar nenhum empobrecimento, pois as iniciativas que se realizaram atraíram
maior fluxo de turistas e tem sido feito um esforço bastante significativo por parte do Município
no sentido de ser injectado dinheiro na economia local, para que as dívidas a fornecedores sejam
pagas
Usou da palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para alertar da verba
que foi gasta em festividades e tem ordenados em atraso na Empresa Municipal e dívidas a
fornecedores
O Sr. Presidente informou que quanto à Empresa Municipal, a sua continuidade tem que
ser equacionada por força legal. Já foram transferidas verbas, para se pagarem algumas dívidas a
fornecedores, salários, entre outros, portanto estão a tentar estudar a melhor forma para
resolverem a situação da Empresa Municipal, uma vez que podem estar a entrar em
incumprimento perante a Lei. Podem estar a cometer alguma ilegalidade e incumprimento que
possa acarretar situações gravosas para o Município e até a título pessoal
O Sr. Vereador esclareceu, que a seu tempo foi dito que havia necessidade de renovar
algumas prestações de serviços referentes à Empresa Municipal, pois a empresa presta serviços
de extrema importância a toda a comunidade local, quer para a 3.ª idade, quer para os jovens,
quer de indole cultural, quer desportivo para todo o Concelho. A Empresa Municipal tinha tudo
para singrar e vencer com as novas ideias, no sentido de prestar mais qualidade de vida às
pessoas que aqui vivem. Vocês fizeram ouvidos mocos á necessidade de renovar os contratos de
prestação de serviços na área da acção social, cultural, desportiva, entre outros, mas limitaram-se
a questionar para o exterior, se a empresa estava legal. A Empresa Municipal tinha tudo para
vencer, com o vosso conhecimento, com ideias novas. O Sr. Presidente foi para a Assembleia
Municipal dizer que em tempos atrás até tinham sido avaliadas indeminizações com intenção

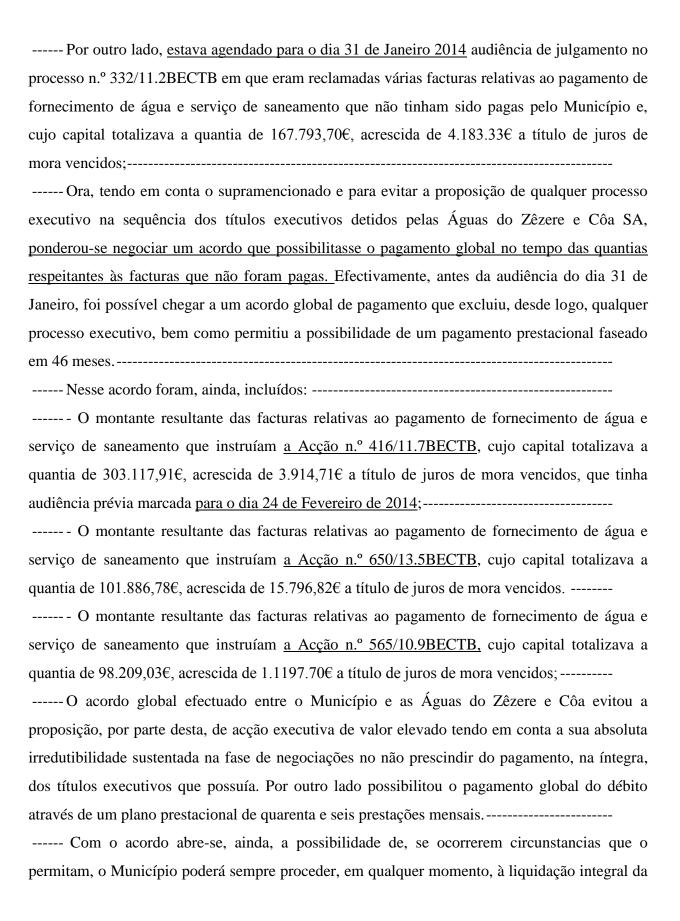
Aniversário do 25 de Abril de 1974
Proposta n.º 28/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Comemorações do 40.º
Assuntos Diversos
Ordem do Dia
não se deixará de prestar estes serviços à Comunidade
Câmara Municipal terá que internacionalizar os serviços prestados pela Empresa Municipal, e
prestados pela actividade da Empresa Municipal. Se porventura a Empresa vier a ser extinta a
Administração e o objectivo deste executivo foi minimizar a continuidade dos serviços
empresa, para que depois pudessem tomar a decisão da nomeação do Concelho de
tardia, mas tinham que ser analisadas algumas situações relacionadas com a situação da
Quanto à nomeação do novo Concelho de Administração admite que tenha sido um pouco
quatro mil euros
vinte e cinco mil euros de prejuízo em 2013 e em 2012 apresentava prejuízos de quarenta e
viabilidade da empresa, não sei onde está a viabilidade da Empresa quando apresenta cento e
deviam ser faladas com toda a clareza e transparência para a população perceber. Em questão á
acumularam-se dívidas a fornecedores. Há pois, situações que não estão nada clarificadas e que
aprovadas as contas da Empresa referente aos anos de 2012 e 1.º semestre de 2013 e
assumisse que o executivo anterior não cumpriu com as suas obrigações legais, pois não foram
O Sr. Presidente disse, que era caricato que o Sr. Vereador viesse com a sua retórica e não
encerrar. Nós estamos muito apreensensivos nesta matéria
poderem administrar e gerir a empresa, sem saberem se lhe vão dar continuidade, ou se vão
Concelho de Administração da Empresa Municipal e agora não lhe disponibiliza meios para
continuidade da Empresa. Como podemos verficar, pecaram pela nomeação tardia do novo
despedimento dos funcionários, mas, nós achamos que não, nós sempre defendemos a
concelho. Ninguém até agora mandou encerrar, mas vocês querem o liberalismo puro e o
trabalho e continuarmos a prestar serviços de extrema importância a toda a população do nosso
ficava mais caro despedir e indeminizar do que lhe dar continuidade e manter assim os postos de
mas com a finalidade de dar continuidade à Empresa Municipal e com isso demonstrar que
de despedir pessoas. Pois eu digo-lhe Sr. Presidente, que foram avaliadas indeminizações sim,



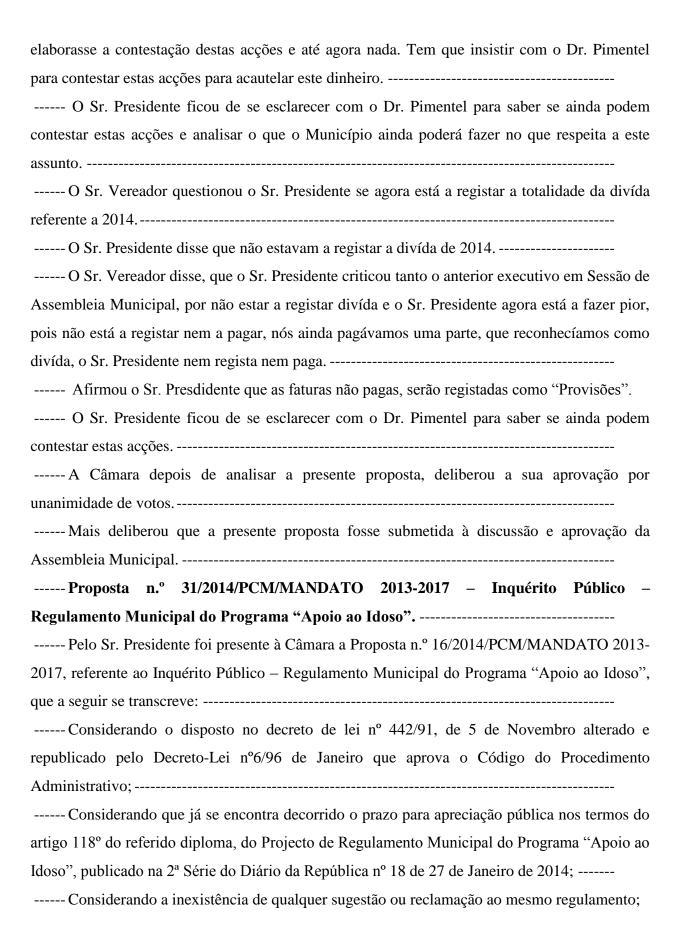
os produtores locais. Demoraram uma eternidade a nomear a administração e a tomar as medidas
que se impunham para a nova contratação de serviços e o resultado só poderia dar em
desmotivação, descordenação total e salários em atraso
Salários em atraso por ineficácia e ineficiência Vossa Sr. Presidente. A Câmara tem mais
de quatro milhões de euros no banco e tem salários em atraso?! Obviamente que assim não há
espírito de Abril
Interveio o Sr. Presidente questionando a Sr. Vereador que elencasse quais os serviços que
encerraram? Questionou ainda para que o Sr. Vereador afirmasse aqui na reunião se os quatro
milhões de euros no banco poderiam ser utilizados para pagar salários ou a fornecedores?
Questionou também que clarificasse se a Empresa Municipal poderia funcionar sem subsídios
apoios?
Tomou a palavra o Sr. Vereador, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, afirmou que não
houve encerramento de serviços, mas que houve redução e clarificou que de facto os quatro
milhões de euros não podem ser utilizados para pagar salários ou dívidas a fornecedores. No que
respeita aos subsídios a atribuir à Empresa Municipal, afirmou que são essenciais para o
funcionamento dos serviços
O Sr. Presidente interveio afirmando que não houve encerramento de serviços, nem tão
pouco redução, apenas uma reorganização dos serviços para se fazer mais atividades com maior
eficiência e eficácia e menos gastos de recursos. Afirmou ainda que ficou definitivamente claro
e explícito que o Município não pode utilizar os quatro milhões de euros para pagar salários ou a
fornecedores. Ficou aqui, também claro, que a Empresa Municipal não poderá funcionar sem os
subsídios / apoios do Município, e que não são tão poucos quanto isso
Proposta n.º 29/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Festival Gastronómico
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 29/2014/PCM/MANDATO 2013
2017, referente ao Festival Gastronómico, que a seguir se transcreve:
Considerando a importante e relevante posição que se impõe a gastronomia no desafio de
expansão cultural, uma vez que o paladar funciona como um importante indutor de cultura
através do qual se transmite sentimentos e sabores vincadamente culturais, característicos de
uma região, sempre associado a momentos de degustação e prazer;
Considerando a gastronomia como um pilar imprescindível para a divulgação da região de
Figueira de Castelo Rodrigo nomeadamente atendendo à excecional qualidade e riqueza

visitantes;	
Consi	derando a importância da realização do Festival Gastronómico ao nível macro
económico o	que direta ou indiretamente se manifesta nos agentes económicos locais;
Consi	derando que as atividades desenvolvidas neste sentido têm um papel imprescindíve
no Concell	no, contribuindo para impulsionar o turismo, essencial para a promoção
desenvolvin	nento da nossa região;
Propõ	e-se que seja autorizado ao Senhor Presidente da Câmara a realizar as consequente
despesas no	âmbito das atividades relacionadas com o Festival Gastronómico e de outras, para a
realização d	os mesmos fins, até ao valor de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros)
A Câ	mara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação po
unanimidad	e de votos
Propo	sta n.º 30/PCM/MANDATO 2013-2017 – Termo e Transação e Acordo de
Transação	com Águas do Zêzere e Côa S.A
Pelo S	r. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 30/2014/PCM/MANDATO 2013
2017, refere	nte ao Termo e Transação e Acordo de Transação com Águas do Zêzere e Côa S.A.
que a seguir	se transcreve:
Consi	derando que existem dividas à Águas do Zêzere e Côa, S.A. que importa regularizar;
Consi	derando que existiam valores da divida registados e outros que não se encontravan
registados c	ontabilisticamente;
Consi	derando o processo nº 572/II.4 BECTB cujo termo de transação já foi elaborado;
Consi	derando que existiam 290.250,85 € relativos à parte das facturas não registadas, ou
seja, valores	que não foram considerados devido ao despacho nº1-AZC de 21 de Março de 2013
do Senhor P	residente;
Consi	derando que já existiam anteriormente planos de pagamentos (unilaterais)
aprovados e	m reunião do Executivo de 2 de Julho de 24 de Setembro de 2012 e sessão do órgão
Deliberativo	de 28 de Setembro e 20 de Dezembro, os quais continham parte desta divida; -
Consi	derando que quer no processo nº 572/II.4 BECTB, quer no acordo de transação
existiam ju	ros de mora que não estavam registados contabilisticamente, no montante de
80.695,65 €	vencidos e 58.121,65 € vincendos e 387.787,22 € vencidos e 122.281,90 vincendos

Considerando que o termo e acordo de transação agora apresentados consideram toda a
divida existente à Águas do Zêzere e Côa, S.A., até 31 de Dezembro de 2012;
Considerando que no decurso do mês de Janeiro de 2014 encontravam-se transitados em
julgado, e com iminente proposição de acção executiva contra o Município, vários processos
que as Águas do Zêzere e Côa SA. tinha intentado em virtude do não pagamento de facturas
referentes ao Fornecimento de água e prestação de serviços de Saneamento. Os ditos autos
tinham dado origem a títulos executivos nos seguintes processos:
A Injunção n.º 101795/13.0YIPRT, cujo objecto era a reclamação de várias facturas
relativas ao pagamento de fornecimento de água e serviço de saneamento que não tinham sido
pagas pelo Município e, cujo capital totalizava a quantia de 337.503,48€, acrescido de 815,55€ a
título de juros de mora vencidos;
A Injunção n.º 101849/13.3YIPRT em que eram reclamadas várias facturas relativas ao
pagamento de fornecimento de água e serviço de saneamento que não tinham sido pagas pelo
Município e, cujo capital totalizava a quantia de 145.019,83€, acrescido de 191,88€ a título de
juros de mora vencidos;
A Acção n.º 70/11.6BECTB, em que eram reclamadas várias facturas relativas ao
pagamento de fornecimento de água e serviço de saneamento que não tinham sido pagas pelo
Município e, cujo capital totalizava a quantia de 200.707,35€, acrescida de 3.228,47€ a título de
juros de mora vencidos
No final do mês de Janeiro de 2014 as Águas do Zêzere e Côa SA preparavam-se, para a
qualquer momento, mover processo executivo contra o Município baseando-se nos títulos
supracitados pois a sua posição era irredutível e não admitia outra hipótese que não fosse o
pagamento integral das quantias daí resultantes. Estava posta de parte a negociação ou
pagamento através de plano prestacional, quanto ao valor emergente dos títulos executivos e que
se situava, com juros vencidos na casa dos 700.000,00€. A interpelação era para o pagamento
total
O Município, em Janeiro de 2014, já tinha em curso um plano em que efectuava
pagamentos de facturas relativas ao fornecimento de água e serviços de saneamento que estavam
em atraso, só que tal plano de pagamentos, que foi comunicado às Águas do Zêzere e Côa,
nunca obteve a sua concordância



quantia em débito com as vantagens inerentes, ou em caso de dificuldades no seu cumprimento
tentar renegociar a sua reestruturação
Considerando que os acordos aqui mencionados implicam a assunção de compromissos
plurianuais e que face à Lei 8/2012 (Lei dos compromissos) de 21 de Fevereiro e Decreto-lei
127/2012 de 21 de Junho, a sua aprovação pertence aos órgãos Executivo e Deliberativo;
Assim, face aos considerandos e nos termos e para efeitos constantes do disposto na alínea
c), do artigo 6º da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro e artigo 12º, do Decreto-lei 127/2012 de 21
de Junho propõe-se a discussão e aprovação do termo de transação e acordo de transação, com
os respectivos planos de pagamentos e consequente submissão à discussão e aprovação da
Assembleia Municipal
Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para que lhe
esclarecessem qual o valor que está a ser cobrado, se a totalidade da factura ou se só uma parte
pois uma parte das facturas já tinham sido pagas, temos que pagar um valor que não é
reconhecido. Ficou acordado com a Administaração das Águas de Portugal em Assembleia
Geral para que o Município efectuasse o pagamento de uma parte da factura, ou seja, o que se
reconhecia como dívida de acordo com o despacho e que assim sendo não íriam agir
judicialmente contra nós com a diferença, se temos que pagar a totalidade custa-me muito, pois
uma parte da factura já foi paga e a outra parte estamos a pagar água da chuva
O Sr. Presidente da Câmara, pediu para se chamar ao Salão Nobre o funcionário Dr. Mário
Morais, para que esclarecesse os Sr.s Vereadores sobre o valor de 290.250,85€ da dívida às
Águas do Zêzere e Côa, se são relativos à parte não registada da dívida, qual é a parte que está a
ser cobrada, se está a ser cobrada na totalidade da factura ou se é só uma parte?
O Dr. Mário Morais, esclarece que o valor de 290.250,85€ corresponde à parte das
facturas que não estava registada. Assim, ficaram as facturas correspondentes ao acordo
registadas na totalidade
Usou da palavra o Sr. Vereador, dizendo que assim estamos a reconhecer como dívida a
totalidade das facturas. O Sr. Presidente devia pagar só a parte que reconhece como divída e não
a totalidade da fatura, pois foi isso que ficou acordado. Agora, se está na disponibilidade de
pagar a totalidade, as Águas do Zêzere e Côa é que ficam a lucrar. O Município já contestou
estas acções? O executivo anterior já há mais de um ano que estava á espera que o Dr. Pimentel



Proponho que seja aprovado o regulamento supra citado com consequente submissão a
apreciação, discussão e aprovação por parte da Assembleia Municipal segundo a competência
conferida pela alínea g), do n.º 1 do artigo 25º. da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro
A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida à apreciação, discussão e
aprovação por parte da Assembleia Municipal
Proposta n.º 32/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Nomeação de Comissões
Técnicas de Acompanhamento.
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 17/2014/PCM/MANDATO 2013-
2017, referente à Nomeação de Comissões Técnicas de Acompanhamento, que a seguir se
transcreve:
Considerando que, existem candidaturas no âmbito do Projeto de Regulamento Municipal
de Incentivo ao Repovoamento Agrário, datadas de 2013 as quais necessitam de nova avaliação
por parte da Comissão Técnica de Acompanhamento e Análise;
Considerando o disposto no artigo 22º do Regulamento Municipal de "Incentivo ao
Repovoamento Agrário", publicado em Diário da República, 2ª série - Nº 72 - 11 de abril de
2012, aprovado de forma definitiva em sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada
a 8 de junho de 2012 que define a existência de uma Comissão Técnica de Acompanhamento,
com competência de valoração dos pedidos efetuados e do estabelecimento dos requisitos
técnicos a que estes devem obedecer deliberando sobre a veracidade e preenchimento dos
trâmites definidos para validação das candidaturas, às várias medidas capituladas e articuladas
no respetivo Regulamento;
Considerando a necessidade de constituição de Comissões Técnicas de Acompanhamento
diferentes para as diversas medidas de apoios definidas no diploma supra citado devido às
especificidades e requisitos técnicos que se impõe em cada área de atuação, garantindo eficácia e
eficiência em todo o processo de candidatura;
Assim sendo, proponho que sejam aprovadas a constituição das Comissões Técnicas de
Acompanhamento às diversas medidas constituídas por 5 (cinco) elementos no sentido de
analisar as candidaturas mencionadas anteriormente, de acordo com o exposto infra:

----- Medida de Incentivo à inovação, empreendedorismo e empregabilidade ------

Presidente	Pedro Miguel Marques Teixeira
Vogal	Margarida Maria Pacheco Poiarêz Santos
Vogal	Ângela Maria Rocha de Lima Rodrigues Ferreira
Suplente	Carla Marisa da Silva Jorge
Suplente	Maria Luís Marques Teixeira Maia Fonseca

----- Medida de incentivo à criação de empreendedorismos de interesse municipal ----

Presidente	Pedro Miguel Marques Teixeira
Vogal	Ângela Maria Rocha de Lima Rodrigues Ferreira
Vogal	Carla Marisa da Silva Jorge
Suplente	Margarida Maria Pacheco Poiarêz Santos
Suplente	Maria Luís Marques Teixeira Maia Fonseca

----- Medida de incentivo à maternidade e fixação de jovens casais ------

Presidente	Ana Cristina Martins Glória
Vogal	Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo
Vogal	Carla Marisa da Silva Jorge
Suplente	Luís Ricardo Beato Pereira
Suplente	Judite Encarnação Marques Santos

----- Medida de incentivo à plantação de amendoeiras, castanheiros, figueiras e árvores autóctones ------

Presidente	Pedro Miguel Marques Teixeira
Vogal	Laura Cristina Almeida Besteiro
Vogal	Ângela Maria Rocha de Lima Rodrigues Ferreira
Suplente	António augusto Julião Moura
Suplente	Luís Ricardo Beato Pereira

Medida	de	incentivo	à	recuperação	de	pombais	tradicionais,	moinhos,	abrigos
agrícolas e en	trad	las e vedac	ões	de proprieda	des				

Presidente	Pedro Dinis Nunes Almeida
Vogal	Jorge Humberto Padrão Almeida Branco
Vogal	José Marcos Machado Teixeira
Suplente	Manuel António Monteiro Coelho
Suplente	Rui Miguel Marques Inácio

A Camara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
Proposta n.º 33/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 - Projecto de Regulamento do
Canil Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 18/2014/PCM/MANDATO 2013-
2017, referente ao Projecto de regulamento do Canil Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo,
que a seguir se transcreve:
Considerando o Regulamento do Canil Municipal, em vigor desde 2007;
Considerando a necessidade de se proceder à alteração do corpo do Regulamento do Canil
Municipal nomeadamente na inclusão da possibilidade de se efetuar acordos com entidades
terceiras e na possibilidade de isenção de taxas em situações especificas e ponderadas
Assim proponho que seja aprovado, nos termos do disposto alínea g), do número 1 do
artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alteração ao Projeto de Regulamento do
Canil Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, em anexo, com consequente submissão a
apreciação, discussão e aprovação por parte da Assembleia Municipal
Projeto de Regulamento do Canil Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo
Preâmbulo
Assumindo as responsabilidades que lhe estão cometidas por Lei e interpretando o
sentimento coletivo de que importa defender a higiene e saúde públicas, bem como a segurança
das pessoas, salvaguardando os direitos dos animais consignados na Convenção Europeia para a
Proteção dos Animais de Companhia de que Portugal é signatário, decidiu a Câmara Municipal
de Figueira de Castelo Rodrigo construir um Canil para apoiar os animais abandonados,
assegurando-lhes abrigo e alimentação até posterior decisão sobre o seu destino
Este centro de recolha oficial encontra-se instalado, desde 2007, perto da Zona Industrial,
na freguesia de Castelo Rodrigo, em terreno de propriedade do Município, anexo ao ecocentro,
afastado das zonas habitacionais, pelo que, do seu funcionamento, não resultam quaisquer
inconvenientes para a vizinhança

Porque há necessidade de definir com rigor a natureza dos serviços a prestar por um
organismo desta natureza, no âmbito das competências e obrigações previstas na Lei, elaborou-
se um regulamento, à data, que estabelece as normas pelas quais se passou a reger o
funcionamento do Canil Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, havendo necessidade de
agora se proceder a um pequeno ajustamento ao seu positivado, agilizando e adaptando-o à
realidade comprovada
Nestas circunstâncias a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprova
no uso da competência conferida pela alínea g), do número 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro, e em respeito ao positivado no artigo 241.º da Constituição da República
Portuguesa, o Projeto de Regulamento do Canil Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.
Artigo 1.º
Lei Habilitante
O presente Regulamento do Canil Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo tem em
atenção o disposto no Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na redação que lhe foi dada
pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro, atendendo também ao disposto nos
Decretos-Leis n.º 314/2003, 312/2003 e 313/2003, todos de 17 de dezembro, a Lei n.º 47/2009,
de 31 de agosto, o Decreto-Lei n.º 91/2001, de 23 de março, a Portaria n.º 81/2002, de 24 de
janeiro, Portaria n.º 1427/2001, de 15 de dezembro, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alíneas
ii) e jj), do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Artigo 2.º
Objeto
1 - O Canil Municipal, classificado como centro de recolha oficial de canídeos e felídeos,
é propriedade do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e localiza-se na freguesia de Castelo
Rodrigo, no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo
2 - O horário de atendimento ao público é de segunda-feira a sexta-feira das 9 às 12 horas
e das 14 horas às 17 horas
3 - O Canil Municipal é composto por áreas funcionais distintas:
a) Áreas de atendimento ao público;
b) Áreas destinadas aos serviços médico-veterinários;

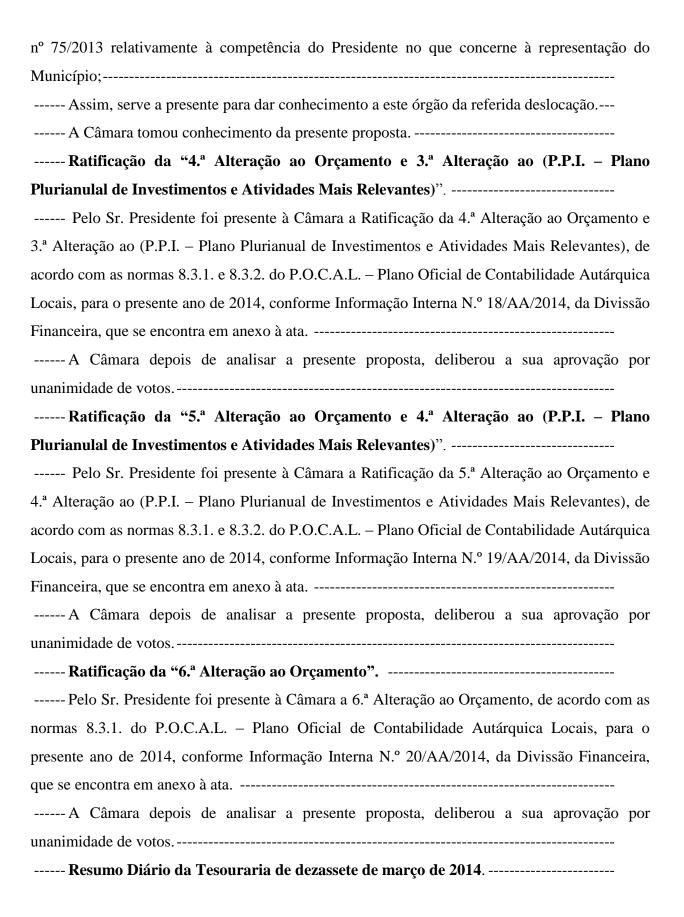
c) Setor de acolhimento temporário para animais extraviados, mas com dono, e outros
passíveis de adoção e de acolhimento de animais abandonados, vadios ou errantes, que pela
natureza da sua condição não sejam recuperáveis;
d) Setor de animais em quarentena (animais suspeitos de raiva ou agressores)
4 - As ações principais a desenvolver pelo Canil Municipal compreendem:
a) Captura de cães e gatos vadios ou errantes;
b) Sequestro de animais agressores e/ou suspeitos de doenças infetocontagioso de
declaração obrigatória;
c) Hospedagem temporária de cães e gatos;
d) Vacinação de canídeos e felídeos;
e) Controlo reprodutivo;
f) Aconselhamento médico-veterinário;
g) Outras consideradas oportunas pela Câmara Municipal
Artigo 3.º
Orgânica
1 - A gestão do Canil Municipal compete à Câmara Municipal de Figueira de Castelo
Rodrigo e a direção técnica do Canil Municipal é da responsabilidade do Médico Veterinário
Municipal
2 - Poderá a Câmara Municipal contratualizar com Associações de Proteção Animal o
funcionamento e a gestão parcial do canil
Artigo 4.º
Captura de animais vadios ou errantes
1 - Compete à Câmara Municipal a recolha, captura e abate compulsivo de animais de
companhia sempre que seja indispensável, especialmente por razões de saúde pública, de
segurança de bens e de segurança e tranquilidade de pessoas e de outros animais, sem prejuízo
das competências e das determinações da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).
2 - Considera-se vadio ou errante qualquer animal que seja encontrado na via pública ou
outros lugares públicos fora do controlo e guarda do respetivo detentor ou relativamente ao qual
existam fortes indícios de que foi abandonado e não esteja identificado e que, depois de
capturado, não seja reclamado pelo seu dono no prazo de quinze dias

	3 - Os animais recolhidos ou capturados podem ser entregues aos seus detentores, desde
que c	cumpridas as normas de profilaxia médica e sanitária em vigor, e pagas as despesas de
manu	tenção dos mesmos referentes ao período de permanência no centro de recolha oficial.
	4 - Os animais não reclamados podem ser alienados pela Câmara Municipal, sob parecer
obriga	atório do Médico Veterinário Municipal, por cedência gratuita quer a particulares, quer a
institu	nições zoófilas devidamente legalizadas e que provem possuir condições adequadas para o
alojar	nento e maneio dos animais, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 13/93, de 13 de
abril.	
	5 - A viatura e material utilizados na captura de animais vadios ou errantes devem ser
lavad	os e desinfetados regularmente e sempre depois de cada recolha
	Artigo 5.°
	Publicidade
	Periodicamente, será publicitada, pelas formas julgadas convenientes, a existência no
Canil	Municipal de animais capturados e não reclamados, por forma a que possam encontrar un
novo	dono, nos termos do disposto no número 4 do artigo anterior
	Artigo 6.°
	Alimentação
	1 - Todos os animais serão alimentados com ração adquirida para o efeito e de acordo com
as sua	as necessidades específicas por idades e tamanhos
	2 - Aos animais em regime de sequestro obrigatório pode ser distribuída qualquer ração
que o	s seus proprietários considerem ser a mais adequada para o seu animal, quando fornecida
por ac	queles, ficando assim dispensados do pagamento da alimentação
	Artigo 7.°
	Sequestro
	1 - Os cães agressores de pessoas ou outros animais, por mordedura ou arranhão, caso não
se en	contrem regularmente vacinados, são considerados suspeitos de raiva e deverão ser objeto
de ob	servação médico-veterinária obrigatória imediata e permanecer em sequestro durante, pelo
meno	s, 15 dias, no canil municipal
	2 - Se o animal estiver validamente vacinado, a vigilância clínica pode ser domiciliária
quanc	lo haja garantias da sua eficácia, devendo neste caso o dono ou detentor do animal entrega
10 C2	nil municipal um termo de responsabilidade passado por Médico Veterinário, no qual o

clínico se responsabilize pela vigilância sanitária do animal agressor durante 15 dias
comunicando, no fim do período, o estado do animal vigiado
Artigo 8.º
Registos obrigatórios
1 - Será mantido registo, em livro rubricado pelo Médico Veterinário Municipal
responsável, de todos os animais capturados, abandonados, entregues para abate, abatidos
cedidos para adoção ou devolvidos aos seus proprietários;
2 - Serão igualmente registados todos os casos de sequestro e resultados da observação
clínica
3 - Será, ainda, efetuado o registo dos animais abatidos a pedido do seu proprietário e
arquivados os respetivos requerimentos
Artigo 9.°
Despesas com a captura e alojamento
As despesas com a captura, alimentação e alojamento, durante o período de permanência
no canil, são da responsabilidade do dono ou detentor do animal, e serão calculadas tendo por
referência a aplicação dos valores fixados no artigo 13.º deste Regulamento
Artigo 10.°
Occisão
1 - Será praticada a occisão:
a) dos animais capturados cujo estado de saúde, miséria orgânica ou sofrimento o
imponham;
b) dos animais agressivos, a pedido do seu proprietário;
c) dos animais que, ao fim do tempo considerado razoável, não sejam entregues para
adoção
2 - A occisão será praticada pelo Médico Veterinário Municipal, através de método que
não implique dor ou sofrimento ao animal.
3 - Quando efetuada a solicitação do dono ou detentor do animal, será paga a taxa prevista
no artigo 13.º do presente Regulamento
Artigo 11.º
Profilaxia médica e sanitária

1 - As ações de profilaxia médica e sanitária a instituir obedecerão às disposições da
DGAV, na qualidade de autoridade veterinária nacional
2 - Ações de controlo reprodutivo serão incentivadas e promovidas pela Câmara
Municipal
3 - Serão implementadas ações de educação sanitária e de cuidados básicos com os
animais de companhia
Artigo 12.°
Hospedagem
1 - O Canil Municipal dispõe de células que, se disponíveis, poderão ser usadas para
alojamento de cães e de gatos por um período não superior a 30 dias consecutivos
2 - A alimentação é da responsabilidade do detentor, que deverá deixar à guarda do Canil
Municipal o alimento necessário para o período de permanência
3 - Por opção do detentor poderá proceder-se à alimentação do canídeo ou felídeo com a
ração corrente, não se responsabilizando a direção técnica do Canil Municipal por qualquer
ocorrência clínica resultante de uma mudança alimentar
4 - O animal a hospedar deverá apresentar-se desparasitado interna e externamente, sendo
obrigatória a apresentação do boletim sanitário com o registo das vacinações e desparasitações
atualizado
5 - A hospedagem fica condicionada ao pagamento prévio das taxas respetivas
Artigo 13.°
Taxas
As taxas devidas encontram-se previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças
Municipais
Artigo 14.º
Isenções
Excecionalmente e mediante deliberação do executivo, o Município pode autorizar a
isenção do pagamento das taxas constantes no presente Regulamento, com base nos motivos
apresentados
Artigo 15.°
Acordos de Cooperação

A Câmara Municipal pode celebrar acordos de cooperação com entidades externas,
nomeadamente autarquias locais, associações zoófilas e outras legalmente constituídas, com
vista a promover a adoção, o controlo da população animal, o controlo e prevenção de zoonoses
e a desenvolver projetos no âmbito do bem-estar e saúde pública
Artigo 16.º
Casos omissos
Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do presente Regulamento, serão
regulados pela legislação vigente
Artigo 17.°
Entrada em vigor
Este regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.
A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida à apreciação, discussão e
aprovação por parte da Assembleia Municipal.
Usou da palavra o Sr. Vereador, dizendo que gostava de chamar a atenção do Município,
para que nos casos de occisão, em que existe hoje uma obrigatoriedade de o animal ter de ser
transportado para as empresas que prestam este serviço e que fica muito caro, que anteriormente
já se estavam a desenvolver esforços para uma solução mais barata, talvez dentro da
Comunidade Intermunicipal
Proposta n.º 34/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Representação do Município a
convite da Raia Histórica
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 18/2014/PCM/MANDATO 2013-
2017, referente ao Representação do Município a convite da Raia Histórica, que a seguir se
transcreve:
Considerando a importância e necessidade do Município se fazer representar, nos
eventos/iniciativas promovidas pelas entidades parceiras, numa tentativa de estabelecer acordos
e relações de proximidade com outras entidades;
Considerando que o Município recebeu o convite da Raia Histórica para estar presente na
reunião de programação do próximo Leader (período de 2014/2020) que se realiza no Funchal
entre os dias 19 e 22 de Marco; Considerando o disposto na alínea a) do nº 1 do artigoº 35º da lei



Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria de dezassete de
março de 2014
Operações Orçamentais: 4.381.687,61 € (Quatro milhões trezentos e oitenta e um mil
seiscentos e oitenta e sete euros e sessenta e um cêntimos)
Operações não Orçamentais: 72.175,28 € (Setenta e dois mil cento e setenta e cinco euros
e vinte e oito cêntimos)
A Câmara tomou conhecimento da presente informação
Outros Assuntos
Aprovação da ata em minuta
A Câmara, deliberou por unanimidade de votos, que fosse esta ata aprovada em minuta
nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro
Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião,
quando eram doze horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser
assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara
Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes
Langrouva.